**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 26.01.2026**

PROCESSO Nº SEI-270003/000012/2026 - **AUTORIZA** a prorrogação da contratação pelo prazo de 12 (doze) meses, a ser celebrada com a empresa BRASIL SAUDE CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 48.653.819/0001-84, no valor de R$ 106.571,80 (cento e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos), que tem por objeto a prestação continuada de serviços de LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS aos beneficiários do sistema de saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) atendidos no interior do estado, com fundamentação legal no art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

DE 19.01.2026

PROCESSO Nº SEI-270003/000039/2026 - **AUTORIZA** a prorrogação da contratação pelo prazo de 12 (doze) meses, a ser celebrada com a empresa RAD MED DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ 31.273.717/0001-30, no valor de R$ 278.585,72 (Duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), que tem por objeto a prestação continuada de serviços de APOIO DIAGNÓSTICO aos beneficiários do sistema de saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) atendidos no interior do estado, com fundamentação legal no art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

DE 19.01.2026

PROCESSO Nº SEI-270003/000062/2026 - **AUTORIZA** a prorrogação da contratação pelo prazo de 12 (doze) meses, a ser celebrada com a empresa ULTRASCAN SERVIÇO DE IMAGEM LTDA, CNPJ 36.519.719/0001-08, no valor de R$ 144.384,47 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta â quatro reais e quarenta e sete centavos), que tem por objeto a prestação continuada de serviços de APOIO DIAGNÓSTICO aos beneficiários do sistema de saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) atendidos no interior do estado, com fundamentação legal no art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

DE 29.01.2026

PROCESSO Nº SEI-270003/000071/2026 - **AUTORIZA** a prorrogação da contratação pelo prazo de 12 (doze) meses, a ser celebrada com a empresa CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA FRIBURGO LTDA, CNPJ 30.547.509/0001-10, no valor de R$ 251.789,34 (Duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), que tem por objeto a prestação continuada de serviços de APOIO DIAGNÓSTICO aos beneficiários do sistema de saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) atendidos no interior do estado, com fundamentação legal no art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

DE 30.01.2026

PROCESSO Nº SEI-270003/000081/2026 - **AUTORIZA** a prorrogação da contratação pelo prazo de 12 (doze) meses, a ser celebrada com a empresa SERVIÇO DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA DE ARARUAMA LTDA, CNPJ 29.200.672/0001- 22, no valor de R$ 90.847,04 (noventa mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), que tem por objeto a prestação continuada de serviços de APOIO DIAGNÓSTICO aos beneficiários do sistema de saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) atendidos no interior do estado, com fundamentação legal no art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

Id: 2713623

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 09.02.2026**

PROCESSO Nº SEI-270006/040837/2025 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa a SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ sob nº 30.037.851/0001-70, no valor de R$ 29.575,40 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), visando a AQUISIÇÃO DE MOCHILA DE RESGATE, a fim de Atender às Demandas do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços nº 151/2025-B, consolidada pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao PE 021/25 , com fundamentação legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis.

Id: 2713656

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 09.02.2026**

PROCESSO Nº SEI-270006/033908/2024 - **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Contratação Direta na modalidade Dispensa Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item n° 010/25, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos - Hialuronato de Sódio, na forma do Edital, por estar em conformidade com os termos do Art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e Art. 8º do Decreto Estadual n.º 48.820, de 27 de novembro de 2023, que teve como vencedora a empresa SERRA BUSINESS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS (CNPJ 47.931.144/0001-25), com proposta no valor unitário de R$ 167,83 (cento e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Id: 2713657

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DA SECRETÁRIA E DA PRESIDENTE INTERINA

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/IASERJ Nº 1.453
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECÍFICA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IASERJ, INTERINA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no processo nº SEI-080003/000035/2026, de acordo com a Lei nº 10.899, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026, e dá outras providências; a Lei Orçamentária Anual n° 11.098 de 08 de janeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2026; a Lei n° 11.097 de 08 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a revisão 2026 do Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro - PPA para o período de 2024-2027, instituído pela Lei n° 10.276 de 09 de janeiro 2024; o Decreto n° 50.102 de 14 de janeiro de 2026, que estabelece normas de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2026 e dá outras providências, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - objeto: Pagamento de despesas de serviços de utilidade públicas das concessionárias: AMPLA, LIGHT, ZONA OESTE + SANEAMENTO, ÁGUAS DE NITERÓI, ÁGUAS DO RIO E 4, IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FETRANSPORT, CDB BILHETE DIGITAL S/A - JAE, dos Ambulatórios do Maracanã, Campo Grande , Niterói e Hospital Eduardo Rabello, referente ao exercício de 2026.

II - vigência: Início: 01/01/2026 Término: 31/12/2026
III - de/concedente: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES

UO 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES

UG 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

IV - para/executora: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES

UO 2931 - Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ

UG 293100 - Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ

V - crédito:

PT 2961. 10.122.0002.8021- Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública

ND: 3390 Fonte: 1.500. 100/1.761.122 Valor: R$ 3.223.392,25

Art. 2º - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e financeira.

Art. 3º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Portaria AGE n° 10 de 14 de julho de 2023, publicada no D.O. de 17 de julho de 2023, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º - O executante deverá encaminhar trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação físico - financeira ao órgão concedente, além da prestação de contas final do total dos valores recebidos, por meio de apresentação de relatório de cumprimento do objeto.

Art. 5º - Os créditos orçamentários descentralizados não utilizados pelo executante serão devolvidos à concedente.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1° de janeiro de 2026.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2026

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Secretária de Estado de Saúde
Unidade Concedente

FERNANDA TITONEL DE SOUZA
Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores
do Estado do Rio de Janeiro Interina
Unidade Executora

Id: 2713778

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO E DO DIRETOR EXECUTIVO

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/FSERJ Nº 1.455
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECÍFICA.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-080002/002956/2023, de acordo com a Lei nº 10.899, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026, e dá outras providências; a Lei Orçamentária Anual n° 11.098 de 08 de janeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2026; a Lei n° 11.097 de 08 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a revisão 2026 do Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro - PPA para o período de 2024-2027, instituído pela Lei n° 10.276 de 09 de janeiro 2024; o Decreto n° 50.102 de 14 de janeiro de 2026, que estabelece normas de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2026 e dá outras providências, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Continuidade ao projeto de construção do Instituto Estadual do Câncer da Baixada Fluminense, no exercício de 2026.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/01/2026 Término: 31/12/2026

III - **DE/CONCEDENTE**: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES

UO: 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES
UG: 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

IV - PARA/EXECUTANTE: Órgão 29 - Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ

UO: 2942 - Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ
UG: 294200 - Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ

V - CRÉDITO:
PT 2961.10.302.0508.1094- Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Saúde
ND: 4490
Fonte: 1.500.100/1.761.122/ 1.500.107
Valor: R$ 3.249.134,51

Art. 2º - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e financeira.

Art. 3º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Portaria AGE n° 10 de 14 de julho de 2023, publicada no D.O. de 17 de julho de 2023, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º - O executante deverá encaminhar trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação físico - financeira ao órgão concedente, além da prestação de contas final do total dos valores recebidos, por meio de apresentação de relatório de cumprimento do objeto.
Art. 5º - Os créditos orçamentários descentralizados não utilizados pelo executante serão devolvidos à concedente.

Art. 6º - Os bens, materiais ou imateriais, eventualmente adquiridos ou produzidos à conta dos créditos recebidos integrarão o patrimônio da SES/RJ.
Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2026

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Secretária de Estado de Saúde

PAULO RICARDO LOPES DA COSTA
Diretor Executivo Fundação Saúde

Id: 2713868

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DOS SECRETÁRIOS E DO SUBSECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/SECC/SUBCOM Nº 1.456
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA ESPECIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei nº 10.899, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026, e dá outras providências; a Lei Orçamentária Anual n° 11.098 de 08 de janeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2026; a Lei n° 11.097 de 08 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a revisão 2026 do Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro - PPA para o período de 2024-2027, instituído pela Lei n° 10.276 de 09 de janeiro 2024; o Decreto n° 50.102 de 14 de janeiro de 2026, que estabelece normas de programação e o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-080001/003830/2026;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:
I - **OBJETO**: Prestação de serviços de publicidade e propaganda de utilidade pública de interesse do Órgão - Campanha "SUA SAÚDE NOTA 10!".

II - VIGÊNCIA: Início 01/01/2026 Término 31/12/2026

III - DE/CONCEDENTE: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde

UO: 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES
UG: 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

IV - **PARA/EXECUTANTE:** 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOM
UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria de Estado da Casa Civil -SUBCOM

V - CRÉDITO:

PT: 2961.10.305.0508.2732 - Realização de Ações de Vigilância Epidemiológica.
ND: 3390
Fonte: 1.500.100/1.761.122/1.600.225
Valor: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e os artigos 3º e 4°, da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1° de janeiro de 2026.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2026

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Secretária de Estado de Saúde

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES
Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade
Secretaria de Estado da Casa Civil

Id: 2713869

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SES/SUBEX Nº 503 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA GESTOR E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fulcro no Decreto Estadual nº 48.817/23;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora Gabriele Santos da Silva, ID 5087476-4 como Gestora do Contrato nº 046/2025, que têm por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, para atender à Coordenação de Medicamento DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Processo Administrativo nº SEI-080001/028960/2024.

§ 1º - Fica designada como Fiscal do respectivo contrato, a servidora Janaína Pereira de Oliveira, ID 5145964-7;

§ 2º - Ficam designados como Fiscais Substitutos, as servidoras Gleice Gomes Telles Ribeiro, ID 4455166-5 e Natália Guimarães dos Santos Soares, ID: 5103446-8.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2026 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2026

LEONARDO FERREIRA
Subsecretário Executivo de Estado de Saúde

Id: 2713871

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 09/02/2026**

PROCESSO Nº SEI-080001/000034/2026 - **RECONHEÇO** as dívidas das despesas realizadas em exercícios anteriores relacionadas na listagem do 8º lote, com base no Decreto nº 41.880 de 25 de maio de 2009, publicado no DOE de 26 de maio de 2009, inciso VI, art. 14 e no Relatório da Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria SUBFES nº 04, de 13 de junho de 2025, publicada no D.O. de 18 de junho de 2025.

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026 às 05:01:51 -0200.